



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23107.022344/2017-33)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria Nº 1.764/2018, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 11/12/2018**

**Horário: 11h00min (Horário oficial de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 154044**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo para o Restaurante Universitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos e itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

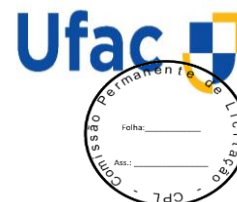
**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2.1.** Em exceção ao grupo **05**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os demais itens.
- 4.3.** Não poderão participar desta licitação interessados:
- 4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário;

5.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



- 6.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (zero virgula zero cinco).
- 6.7.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão.
- 6.7.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**6.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.16.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.16.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

**8.3. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

**8.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**8.3.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.3.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**8.4.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

**8.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.5.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Qualificação econômico-financeira,

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.5.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.5.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.5.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**8.6.** As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**8.6.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.7.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.8.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

**8.8.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**8.9.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**8.9.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.11.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.12.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**8.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.15.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

## 14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**17.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**17.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**18.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**19.1.2.** apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** não mantiver a proposta;

**19.1.6.** cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala 19, Bloco José Guimard dos Santos (Reitoria).

**20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900

E-mail: [licitacao.ufac@gmail.com](mailto:licitacao.ufac@gmail.com)

Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.10.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**21.10.2. ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**21.10.3. ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**21.10.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Rio Branco - Acre, 29 de novembro de 2018.

**Jânio da Cunha Bastos**  
**Pregoeiro**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2018

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Materiais de Consumo para o Restaurante Universitário** do Campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa, da Universidade Federal do Acre – UFAC, localizada no KM-04 da BR - 364, no bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre.

**2. DO OBJETIVO**

O objetivo fundamental deste Termo é definir as condições que disciplinarão a aquisição de materiais de consumo para adequar as condições de trabalho no Restaurante Universitário da UFAC.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Em razão da grande demanda diária que ocasiona o desgaste natural de alguns materiais devido a utilização repetitiva, além da necessidade de reposição de outros, faz-se de suma importância a aquisição de materiais de consumo para proporcionar o adequado suporte ao funcionamento do Restaurante Universitário, visando suprir às crescentes demandas em todos os turnos, e, principalmente, melhorar e modernizar a qualidade da manipulação dos alimentos, minimizando os riscos de contaminação.

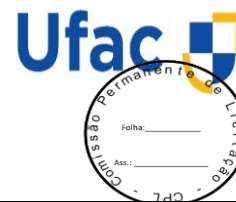
**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os itens deste termo estão demonstrados em 09 (nove) lotes, visando dotar de maior eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, ao gerenciamento das atas de registro de preços, ao recebimento dos gêneros e ao controle dos atos processuais, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes.

LOTE 1: MATERIAIS DE CONSUMO – UTENSÍLIOS EM INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	<b>Abridor manual de latas e garrafas:</b> peça inteira, totalmente em aço inox, medindo 2,50 cm de altura, 4,00 cm de largura, 14,30 cm de profundidade e 2,80 mm de espessura.	unidades	08	2,33	18,64
2.	<b>Colher de sopa ou de mesa:</b> toda em aço inoxidável polido, 1,60 mm de espessura e 190 mm de comprimento total.	unidades	3.500	3,74	13.090,00
3.	<b>Concha grande hotel:</b> peça inteira em aço inoxidável polido, com 550 mm de comprimento total, espessura de 1,2 mm, altura de 117 mm, largura de 130 mm e capacidade para 0,700 l.	unidades	24	6,23	149,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

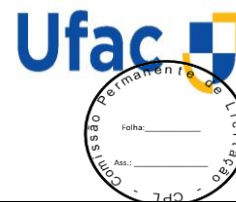


4.	<b>Espumadeira/Escumadeira:</b> peça inteira, totalmente em aço inox polido, medindo 440 mm comprimento x 115 mm de largura x 46 mm de altura, com peso líquido de 0,17 kg e peso com embalagem de 0,17 kg.	unidades	20	25,6	512,00
5.	<b>Garfo bidente grande:</b> peça inteira, totalmente em aço inoxidável, com 550 mm de comprimento total, espessura de 1,2 mm e largura de 4 cm.	unidades	08	20,25	162,00
6.	<b>Garfo de mesa:</b> todo em aço inoxidável polido, com quatro pontas, 1,60 mm de espessura e 188 mm de comprimento total.	unidades	3.500	1,88	6.580,00
7.	<b>Faca de mesa:</b> toda em aço inoxidável polido, com espessura de 2,5 mm e 4" com fio serrilhado.	unidades	3.500	4,00	14.000,00
8.	<b>Pegador multiuso:</b> totalmente em aço inox polido, medindo 290 mm comprimento x 63 mm de largura x 60 mm de altura, com peso líquido de 0,16 kg e peso com embalagem de 0,20 kg.	unidades	10	13,98	139,80
9.	<b>Pegador para massa:</b> totalmente em aço inox polido, medindo 405 mm comprimento x 76 mm de largura x 43 mm de altura, com peso líquido de 0,13 kg e peso com embalagem de 0,14 kg.	unidades	04	119,45	477,80
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>35.129,76</b>

<b>LOTE 2: MATERIAIS DE CONSUMO – FACAS E AFIADORES</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
10	<b>Chaira p/ amolar estriada imantada 10" profissional :</b> Toda em Aço inoxidável, com cabo ergonômico em polipropileno AMARELO, injetados diretamente sobre lâmina, com o Comprimento Total de 386 mm e comprimento da Haste de 255 mm.	unidades	10	34,92	349,20
11	<b>Chaira p/ amolar lisa imantada 10" profissional :</b> toda em aço inox com cabo ergonômico em polipropileno branco, com comprimento total de 386 mm e diâmetro da haste de 255 mm.	unidades	10	24,64	246,40
12	<b>Cutelo 6" :</b> com lâmina de aço inox DIN 1.4110 e Cabo de polipropileno, com proteção antimicrobiana, com as seguintes características: peso: 0,37 kg,	unidades	10	22,24	222,40



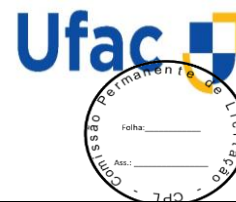
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



	comprimento 291 mm, 91 mm, 21 mm.				
13	<b>Faca profissional grande 10”</b> : tipo açougueiro, com lâmina larga em aço inox 10” com fio liso, com desbaste perfeito, com cabo anatômico em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, na cor branca, com superfície texturizada e proteção antimicrobial. Medindo 415 mm de comprimento, 57 mm de largura e 27 mm de altura, com desbaste perfeito, e peso de 0,23 kg.	unidades	16	119,54	1.912,64
14	<b>Faca Chefes 6”</b> : com peso de 0,18 kg, comprimento de 390 mm, largura de 112 mm, altura 33 mm, a Lâmina, sendo constituída por Aço inox fio liso, o cabo de policarbonato com fibra de vidro, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina.	unidades	36	130,00	4.680,00
15	<b>Faca Legumes com Cabo Branco 3,5”</b> : com comprimento de 21 cm, lâmina de 10 cm/11 cm, Largura: 1,5 cm Altura: 3 cm Peso: 0,047 Kg.	Unidades	36	15,73	566,28
16	<b>Faca serrilhada ou de Pão Aço Inox 12”</b> : Em Aço Inox, com cabo branco de Polipropileno, com lâmina de: 12” com fio serrilhado, Espessura de 0,2 cm, Altura de 2,3 cm, comprimento de 44,7 cm e largura: 3,8 cm.	unidades	10	18,36	183,60
17	<b>Faca profissional média 8”</b> : tipo açougueiro, com lâmina triangular larga em aço inox 8” com fio liso, com desbaste perfeito, com cabo anatômico em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, na cor branca, com superfície texturizada e proteção antimicrobial. Medindo 347 mm de comprimento, 51 mm de largura e 25 mm de altura, com desbaste perfeito, e peso de 0,16 kg.	unidades	16	72,62	1.161,92
18	<b>Descascador manual de batatas</b> : totalmente em aço inox, com lâmina removível. Dimensões: 240 mm de comprimento x 75 mm de largura x 20 mm de altura. Peso: 0,08 kg, e peso com embalagem: 0,09 kg.	unidades	08	34,13	273,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

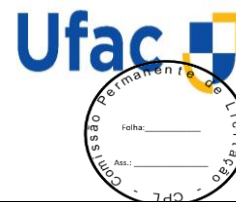


19	<b>Pedra para afiar dupla face:</b> pedra de partículas de cerâmica <b>com suporte emborrachado</b> . Peso: 0,66 kg, comprimento: 185 mm, Largura: 65 mm, Altura: 31 mm.	unidades	06	17,57	105,42
<b>VALOR TOTAL LOTE 2</b>					<b>9.700,90</b>

<b>LOTE 3: MATERIAIS DE CONSUMO – ASSADEIRAS, BACIAS, GRELHAS E CUBAS EM INOX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
20	<b>Assadeira de inox:</b> totalmente feita em aço inox polido, acabamento com brilho, bordas dobradas ou boleadas não cortantes. Medidas: 520 mm de comprimento x 340 mm de largura x 70 mm de altura e 2,8 mm de espessura aproximadamente . Peso: 1,01 kg.	unidades	20	141,81	2.836,20
21	<b>Bacia de alumínio:</b> capacidade de 22 litros, medindo 13 cm de altura e 60 cm de diâmetro.	unidades	08	39,80	318,40
22	<b>Bacia de alumínio:</b> capacidade de 6,7 litros, medindo 9 cm de altura e 40 cm de diâmetro.	unidades	08	72,18	577,44
23	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, lisa, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos, com as seguintes dimensões: 65 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,7 mm de espessura e 9,06 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.	unidades	10	81,99	819,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

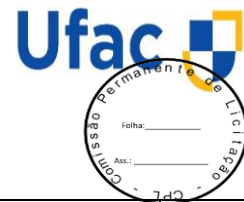


24	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, lisa, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos, com as seguintes dimensões: 100 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,7 mm de espessura e 14 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.	unidades	20	59,13	1.182,60
25	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, lisa, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos. <b>GN 1/1</b> com as seguintes dimensões: 150 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,8 mm de espessura e 20,7 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.	unidades	40	149,84	5.993,60
26	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, lisa, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos. <b>GN 1/1</b> com as seguintes dimensões: 200 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,8 mm de espessura e 27,5 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.	unidades	30	180,00	5.400,00
27	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, perfurada, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas	unidades	40	126,52	5.060,80





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

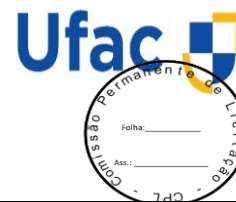


	utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos, com as seguintes dimensões: 100 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,8 mm de espessura e 14 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.				
28	<b>Cuba Gastronorm - GN:</b> GN 1/1, perfurada, em aço inox escovado, com cantos arredondados, com alça e tampa também em aço inox, são recipientes de dimensões mundialmente padronizadas utilizadas no serviço de manipulação, conservação, cocção e distribuição de alimentos em balcões térmicos, com as seguintes dimensões: 200 mm de profundidade, medidas externas de 530x325 mm, medidas internas de 505x300 mm, 0,8 mm de espessura e 27,5 litros de capacidade. Medidas das alças: 110 mm x 13 mm.	unidades	40	237,35	9.494,00
29	<b>Cuba Gastronorm - GN para Ovos:</b> GN 1/1, em aço inoxidável com revestimento teflon, com 8 cavidades para ovos. Medidas: 530x325mm.	unidades	40	158,95	6.358,00
30	<b>Grelha Gastronorm – GN:</b> grelha 1/1, padrão gastronorm para fornos combinados e utilidades em geral, em aço inoxidável. Medidas 530x325mm.	unidades	20	103,07	2.061,40
<b>VALOR TOTAL LOTE 3</b>					<b>40.102,34</b>

<b>LOTE 4: MATERIAIS DE CONSUMO – LEITEIRA E PANELÃO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
31	<b>Leiteira em alumínio:</b> em alumínio grosso escovado, com espessura de 4 mm, e capacidade para <b>05 litros</b> , com cabo em alumínio reforçado revestido com baquelite ou polietileno resistente ao calor.	unidades	06	60,30	361,80
32	<b>Leiteira em alumínio:</b> em alumínio grosso escovado, com espessura de 4 mm, e capacidade para <b>0,500 litros</b> , com bato em alumínio reforçado revestido com baquelite ou polietileno resistente ao calor.	unidades	04	47,63	190,52



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

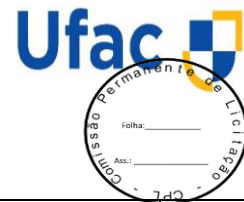


33	<b>Panelão baixo em alumínio:</b> todo em alumínio grosso, com espessura de 4 mm, com tampa, capacidade para <b>50 litros</b> , e cabo em alumínio (fundido) extra reforçado.	unidades	16	145,62	2.329,92
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>					<b>2.882,24</b>

<b>LOTE 5 - MATERIAIS DE CONSUMO – FABRICADOS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
34	<b>Bandeja plástica tipo fast food:</b> feita em ABS (acrilonitrila butadieno estireno), e em PP (polipropileno) apenas a parte antiderrapante, na cor branca, com dimensões de área externa: 43,9 x 30,5 x 3,3cm e área útil: 35,5 x 28cm.	unidades	3.000	50,79	152.370,00
35	<b>Caixa frigorífica:</b> em polietileno de alta densidade (PEAD), na cor branca, empilhável, <b>com tampa</b> , medindo 43,5x 66 x 19,5 cm, pesando 1,8 kg e capacidade de 40 litros.	unidades	60	42,04	2.522,40
36	<b>Caixa plástica reforçada:</b> em polipropileno para armazenamento e transporte, na cor <b>branca</b> , empilhável, com tampa, medindo internamente 25x32,5x46,5 cm, medindo externamente 27,5x35x55 cm, peso da caixa de 2,430 kg, com capacidade de <b>38 litros</b> e peso da tampa de 0,800 kg.	unidades	20	83,51	1.670,20
37	<b>Caixa plástica reforçada:</b> em polipropileno atóxico para armazenamento e transporte, na cor <b>branca</b> , empilhável, com tampa, medindo internamente 34x32x65,5 cm, medindo externamente 35x35,5x71 cm, peso da caixa de 3,400 kg, com capacidade de <b>70 litros</b> e peso da tampa de 0,900 kg.	unidades	04	45,09	180,36
38	<b>Caixa plástica reforçada:</b> em polipropileno para armazenamento e transporte, na cor <b>azul</b> , empilhável, com tampa, medindo internamente 34x32x65,5 cm, medindo externamente 35x35,5x71 cm, peso da caixa de 3,400 kg, com capacidade de <b>70 litros</b> e peso da tampa de 0,900 kg.	unidades	04	57,50	230,00



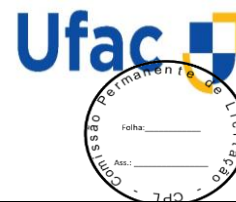
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



39	<b>Caixa plástica vazada hortifruti agrícola:</b> em polietileno atóxico de alta densidade PEAD, na cor verde, empilhável, medindo internamente 300x330x525 mm, medindo externamente 310x360x550 mm, peso da caixa de 3,400 kg, com capacidade de 52 litros.	unidades	60	36,71	2.202,60
40	<b>Caixa organizadora transparente com tampa e travas:</b> em polipropileno atóxico, na cor translúcida, medindo 59x38x34, peso da caixa de 1,1 kg, com capacidade de 50 litros.	unidades	20	94,74	1.894,80
41	<b>Gaveta de pinos para máquina de lavar – GP:</b> gaveta fabricada em polietileno atóxico de alta densidade PEAD resistente a altas temperaturas, própria para utilização em lavadoras industriais de louças, com capacidade para até 18 pratos. Aplicação: NT 210 3T, NT 300 3T, NT 500 3T, NT 730, LINHA NT810. Especificações: Peso: 2 kg; Dimensões 50 x 50 x10 cm.	unidades	10	187,03	1.870,30
42	<b>Gaveta para talheres - GT16:</b> gaveta fabricada em polietileno atóxico de alta densidade PEAD resistente a altas temperaturas, própria para utilização em lavadoras industriais de louças, com capacidade para até 200 talheres. Aplicação: NT 210 3T, NT 300 3T, NT 500 3T, NT 730, LINHA NT810.	unidades	04	296,84	1.187,36
43	<b>Gaveta lisa malha aberta – GL:</b> gaveta fabricada em polietileno atóxico de alta densidade PEAD resistente a altas temperaturas, própria para utilização em lavadoras industriais de louças, para utensílios diversos. Aplicação: NT 210 3T, NT 300 3T, NT 500 3T, NT 730, LINHA NT810	unidades	12	284,68	3.416,16
44	<b>Tábuas (placa) de dissecação para carnes:</b> em polietileno de alta densidade, na cor branca, antibacteriana, produto atóxico, dimensões mínimas Comprimento	unidades	12	145,33	1.743,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

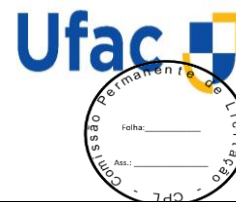


100cm x Largura 50cm x Espessura 1,5cm				
<b>VALOR TOTAL LOTE 5</b>				<b>169.288,14</b>

<b>LOTE 6 - MATERIAIS DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE SUPORTE PARA HIGIENE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
<b>45</b>	<b>Dispenser ou Saboneteira elétrica de parede:</b> possui um dispensador automático de sabonete líquido com sensor e não utiliza refil, pois vem com recipiente para armazenamento do líquido. Feita em ABS (plástico-copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno), está disponível na versão à pilha. Utiliza: 6 x AA Alcalina. Consumo / vida útil das pilhas: 3 a 6 meses. Recipiente com capacidade para 800 ml. Libera a dose de 0,4 ml por acionamento. Dimensões: 26,5 (altura) x 11,0 (largura) x 11,5 (profundidade) cm. Com garantia de 2 anos, durante os 2 (dois) primeiros anos, a contar da data da compra, fica assegurado ao consumidor a gratuidade de troca de peças incluindo peças danificadas pelo desgaste natural do uso, como: anéis de vedação, retentores, cunhas, mecanismos de vedação, em qualquer que seja a aplicação. Fixação que evita o vandalismo “Nível 1 Antivandálico”: produtos resistentes a vandalismo para vestiários e sanitários coletivos, com características de durabilidade para tal aplicação. Marca de referência: Draco.	unidades	08	165,88	1.327,04
<b>46</b>	<b>Suporte em inox para papel higiênico:</b> suporte com o formato redondo em inox para rolo de 600 a 800m, com porta cadeado. Dimensões: 37cm (altura) x 35,5cm (largura) x 12,7cm (profundidade).	unidades	06	24,08	144,48
<b>47</b>	<b>Dispenser ou Dispensador elétrico de parede em Spray:</b> para antissépticos, possui um dispensador automático com sensor e não utiliza refil, pois vem com recipiente para armazenamento do líquido. Feita em ABS (plástico-	unidades	10	201,02	2.010,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018

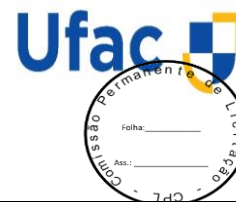


	<p><u>copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno</u>). Fonte de alimentação: 110/220 Vca. Consumo / vida útil das pilhas: 3 a 6 meses. Recipiente com capacidade para 800 ml. Libera a dose de 0,4 ml por acionamento. Dimensões: 26,5 (altura) x 11,0 (largura) x 11,5 (profundidade) cm. Com garantia de 2 anos, durante os 2 (dois) primeiros anos, a contar da data da compra, fica assegurado ao consumidor a gratuidade de troca de peças incluindo peças danificadas pelo desgaste natural do uso, como: anéis de vedação, retentores, cunhas, mecanismos de vedação, em qualquer que seja a aplicação. Fixação que evita o vandalismo "Nível 1 Antivandálico": produtos resistentes a vandalismo para vestiários e sanitários coletivos, com características de durabilidade para tal aplicação. Marca de referência: Draco.</p>				
48	<p><b>Secador eletrônico de mãos:</b> secador certificado pelo Inmetro, permite a completa secagem das mãos de forma prática, rápida (20 segundos) e com economia de energia. Com acabamento em inox escovado, tem estrutura altamente resistente ao vandalismo e é acionado automaticamente, através de sensores que detectam a presença do usuário. Com dupla Garantia, 10 anos contra defeitos de fabricação e 2 anos de Garantia TOTAL, incluindo itens de desgaste. Fixação que evita o vandalismo "Nível 2 Antivandálico". Informações técnicas: - Fluxo de Ar: 150 L/seg. - 100 Km/h; - Temperatura do ar: 49°C; - Motor: 4.500 RPM; - Secagem: 20 segundos; - Nível Sonoro: 65 dB; - Acabamento: INOX 304 escovado; - Peso: 4,25 kg; - Medidas: 325(altura) x 272(largura) x 164 (profundidade) mm; - Tensão: 220~240Vca; - Consumo: 2.750 Watts; - Corrente: 12 Amperes; - Isolação elétrica: Classe 2; - Nível de</p>	unidades	03	434,00	1.302,00





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



Proteção: IP23; - Vida útil da Escova: 1.500h - 200 mil serv. Marca de referência: Draco.				
<b>VALOR TOTAL LOTE 6</b>				<b>4.783,72</b>

<b>LOTE 7 - MATERIAIS DE CONSUMO – TIGELA E XÍCARA DE CHÁ EM PORCELANA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
49	<b>Tigela:</b> Tigela em porcelana branca, com diâmetro de 13,5 cm, altura de 7,5 cm, capacidade de 500 ml	unidades	1000	17,25	17.250,00
50	<b>Xícara de chá com pires em porcelana:</b> xícara em porcelana branca com diâmetro de 8,5 cm, altura de 6,0 cm, com capacidade de 200 ml; Pires em porcelana branca com diâmetro de 14,5 cm, altura de 2,0 cm	unidades	1500	14,22	21.330,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 7</b>					<b>38.580,00</b>

<b>ITEM AVULSO - MATERIAIS DE CONSUMO – ISQUEIRO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
51	<b>Isqueiro:</b> à gás, com pescoço longo, medindo 30 centímetros de comprimento.	unidades	48	4,26	204,48

<b>ITEM AVULSO - MATERIAIS DE CONSUMO – PRATO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
52	<b>Prato:</b> raso, feito de vidro temperado, na cor branca, medindo 27 cm x 1,9 cm – 10 5/8” x 3/4”, pesando 0,500 kg. Marca/Modelo de referência: Nadir Figueiredo - Duralex / Opaline Blanc.	unidades	2.000	9,50	19.000,00

<b>Valor Total da Compra</b>					<b>R\$ 319.671,58</b>
------------------------------	--	--	--	--	-----------------------

## 5. VALOR DA COMPRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



6.10 valor estimado para fazer frente à despesa terá custo total de **R\$ 319.671,58** (Trezentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). A previsão de recursos necessários para a aquisição dos materiais está contemplada na programação orçamentária do exercício de 2018.

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas às exigências do Edital.

6.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

6.3 As licitantes deverão apresentar no site do *Comprasnet*, um único preço, o qual será o máximo a ser pago pelo item, observado o padrão de qualidade.

6.4 **Na proposta deverá estar incluso o valor do frete e outros valores necessários à realização da entrega por parte das licitantes.**

6.5 **Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para os equipamentos, que tem de ser de 12 (doze) meses a contar do recebimento final do equipamento (após instalação e treinamento de pessoal), fixados em Certificados ou Termos de Garantia, que deverão ser fornecidos no ato da entrega.**

6.5.1 **Todos os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar após o recebimento final do equipamento (após calibração e treinamento pessoal).**

6.5.2 **A empresa deverá especificar a marca e o modelo do produto ofertado bem como o envio de catálogo e o endereço eletrônico do site do fabricante, para verificação do atendimento às exigências mínimas definidas em edital e posterior aprovação pela instituição.**

6.6 As propostas serão submetidas à Coordenadoria do Restaurante Universitário da UFAC para verificar se os produtos ofertados estão em conformidade com as especificações constantes neste Termo, e emitir o parecer sobre a aceitabilidade dos produtos.

## 7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do requerimento da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa, sempre que verificada alguma desconformidade durante o recebimento provisório, durante o uso ou no decorrer da realização dos testes à época da entrega;

7.1.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa;

7.1.5 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos equipamentos;

7.1.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos equipamentos;

7.1.7 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa;

7.1.8 Comunicar ao Setor de Materiais da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélío Alvez de Sousa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos equipamentos;

7.1.9 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



- 7.1.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 7.1.11 Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;
- 7.1.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.1.13 Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos equipamentos, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetadas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à UFAC.

## 8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem deveres da Contratante:

- 8.1.1 Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE quando da entrega dos equipamentos;
- 8.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA, quando necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 8.1.3 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto, mediante o envio ou a retirada da Nota de Empenho;
- 8.1.4 Comunicar formalmente à licitante vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 8.1.5 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade, durante o recebimento provisório e/ou no decorrer de sua utilização;
- 8.1.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 8.1.7 Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência; na forma e prazo pactuados;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material/equipamento, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 8.1.9 Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O fornecimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela UFAC ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à LICITANTE VENCEDORA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- 9.2 As ocorrências relacionadas à entrega serão anotadas em registro próprio determinando o que for necessário à regularização dos materiais que porventura faltarem ou apresentarem defeitos.
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela UFAC serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 10.2 O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) entrega(s) dos equipamentos, e recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.3 O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900  
E-mail: licitacao.ufac@gmail.com  
Fone: (68) 3229-7288



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

10.5 Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

10.6 Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, conforme legislação vigente, de acordo com a IN/SRF nº. 539 de 25/04/2005.

10.7 O recolhimento tratado no subitem anterior não será aplicado às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), desde que, anexem à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

10.8 Não sendo optante pelo SIMPLES, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

10.9 Fica desde já reservado à UFAC o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos equipamentos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os equipamentos deverão ter **garantia** de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do **recebimento definitivo** pela UFAC – Campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

11.2.1 A substituição dos equipamentos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Todos os bens deverão ser novos, sem uso, e entregues devidamente embalados, e, ainda, apresentar perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

12.2 O prazo máximo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho.

12.2.1 A data e horário da entrega deverão ser previamente agendados com a Diretoria de Materiais e Patrimônio através do telefone (68) 3901-2560 / 2551.

12.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa, da Universidade Federal do Acre – UFAC, localizada no KM-04 da BR - 364, no bairro Distrito Industrial, em Rio Branco/Acre, em dia útil, em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

I Recebimento provisório:

a) O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito no item 4 – das especificações, deste Termo, em sua totalidade, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

b) O Almoxarifado da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

b.1) A simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

II Recebimento Definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pelo Reitor da UFAC – Campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

b) Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



- c) Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal desta Administração;
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- e) Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- f) O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, **não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.**

12.4 Os bens deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com garantia contra defeitos de fabricação, e deverão ser entregues no endereço acima mencionado, sem ônus de frete e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

12.5 Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora deverá promover a substituição dos mesmos em **até 2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

12.6 Os equipamentos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

12.7 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

12.8 A inobservância dos prazos fixados neste item sujeitará a licitante vencedora à aplicação de penalidade a ser definida no Edital da respectiva licitação.

### 13 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1 O objeto em tela classifica-se no elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

Rio Branco/AC, 17 de outubro de 2018.

Bárbara Teles Cameli Rodrigues  
Nutricionista do Restaurante Universitário – UFAC





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

A Universidade Federal do Acre, com sede no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 000,00</b>

**3. VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) ....., não podendo ser prorrogada.





#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

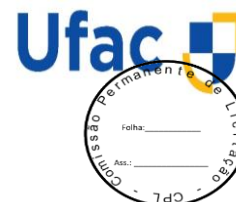
4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco – Acre, XX de XXXXXXXX de 2018.

**Assinaturas:**

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**ANEXO III – ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DO CADASTRO DE RESERVA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ATA DO CADASTRO DE RESERVA  
N.º .....

A Universidade Federal do Acre, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado (s) no (s) item (ns)..... Do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CADASTRO DE RESERVA**

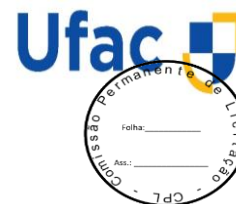
2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 000,00</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2018



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ..../2018, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2018.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo: